PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGC/MF: 83 102 319/0001-55

Rua 18 de julho, 1204 - Tel.: (047) 377-1133 - Tel./Fax: (047) 377-1110

CEP 89.115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

RECEBIDO - Data 25/05/97

MARILI T. ROSSI MÜLLER
Secretária Executiva

LEI Nº 842/97*

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES A RECEBER VEÍCULO EM DOAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Município de Luís Alves, autorizado a receber, em doação, do Ministério da Agricultura - Diretoria de Santa Catarina, um veículo fusca, ano de fabricação 1984, cor branca, chassi nº 9BWZZZ11ZFP007460.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VALDIR SCHAPPO
PREFEITO MUNICIPAL

Luís Alves, SC, em 06 de Maio de 1997.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

LUIZ CARLOS HENNING WUST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO